

**CONTRATO N.º 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ESCADA E A EMPRESA POTENCIAL  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de maio de 2023, de um lado o o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, estabelecida à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Garapú, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, e-mail: [potencial.distribuidora@hotmail.com](mailto:potencial.distribuidora@hotmail.com), telefone (81) 3524-6599, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, portador da carteira de identidade nº 02469671513, expedida pela SDS/PE, CPF nº 126.545.314-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 018/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	Quilogramas	BOM GOSTO	18750	R\$ 3,79	R\$ 71.062,50
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	Quilogramas	KIARROZ	19275	R\$ 4,34	R\$ 83.653,50
9	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA,	Unidades	LIZA	6750	R\$ 8,86	R\$ 59.805,00

	OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.					
10	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	Unidades	CAMIL	15375	R\$ 3,87	R\$ 59.501,25
13	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	FRANGO DOURADO	11250	R\$ 10,99	R\$ 123.637,50
14	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	FRANGO DOURADO	7500	R\$ 11,49	R\$ 86.175,00
16	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	BOM OVO	7500	R\$ 20,70	R\$ 155.250,00
17	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	FORTBOI	7500	R\$ 16,82	R\$ 126.150,00
18	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM EM BIFE. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	NE BOI	7500	R\$ 25,98	R\$ 194.850,00
19	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2º QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	TROPICAL	7500	R\$ 30,74	R\$ 230.550,00
20	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA	Quilogramas	BOM	6250	R\$ 3,79	R\$ 23.687,50

				GOSTO			
	CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.						
21	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	Quilogramas	KIARROZ	6425	R\$ 4,34		R\$ 27.884,50
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 400G.	Pacotes	MAURIC EA	6875	R\$ 5,60		R\$ 38.500,00
25	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	Pacotes	KIVITA	13875	R\$ 2,30		R\$ 31.912,50
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 100% LEITE, NÃO INSTÂNTANEO, FORTEFICADO EM CÁLCIO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G.	Pacotes	CAMPON ESA	10000	R\$ 7,28		R\$ 72.800,00
27	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	ALIANÇA	6925	R\$ 4,60		R\$ 31.855,00
28	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	Unidades	LIZA	2250	R\$ 8,86		R\$ 19.935,00
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	Unidades	CAMIL	5125	R\$ 3,87		R\$ 19.833,75
30	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	PALMEIR A	8875	R\$ 6,18		R\$ 54.847,50
31	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A,	Unidades	PALMEIR A	11375	R\$ 4,43		R\$ 50.391,25

	INSPECIONADO PELO SIF.					
32	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	FRANGO DOURADO	3750	R\$ 10,99	R\$ 41.212,50
33	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	FRANGO DOURADO	2500	R\$ 11,49	R\$ 28.725,00
34	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	MINERVA	2125	R\$ 18,44	R\$ 39.185,00
35	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	BOM OVO	2500	R\$ 20,70	R\$ 51.750,00
36	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	FORTBOI	2500	R\$ 16,82	R\$ 42.050,00
37	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM EM BIFE. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	NE BOI	2500	R\$ 25,98	R\$ 64.950,00
38	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2° QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	TROPICAL	2500	R\$ 30,74	R\$ 76.850,00
39	AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO/QTDE. POR	Pacotes	KIMIMO	3000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00

	PORÇÃO: AÇÚCARES: 0 G; CARBOIDRATOS: 17 G; FIBRA ALIMENTAR: 0 G; GORDURAS SATURADAS: 0 G; GORDURAS TOTAIS: 0 G; GORDURAS TRANS: 0 G; PROTEÍNAS: 0 G; SÓDIO: 0 MG; VALOR ENERGÉTICO: 70 KCAL, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G					
40	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PORÇÃO: AÇÚCARES 0G; COBRE: 175MCG; FIBRA: 3G; FÓSFORO: 111MG; GORD. SATURADAS: 0.4G; GORD. TOTAIS: 1.8G; GORD. TRANS: 0G; MAGNÉSIO: 36MG; PROT.: 4.8G; SÓDIO: 0MG; V. ENERG.: 102KCAL; VIT. B1: 0.12MG; ZINCO: 0.94MG. EMB. COM 170G.	Pacotes	DULAR	4500	R\$ 5,59	R\$ 25.155,00
41	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. LIVRE DE GLÚTEN.	Tubeetes	PLATINA	3650	R\$ 3,79	R\$ 13.833,50
42	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	Pacotes	GRAO VERDE	5000	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
43	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	XAVANT E	7633	R\$ 5,89	R\$ 44.958,37
45	LEITE DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCOS DE PET OU VIDRO COM 500ML.	Unidades	ETA	6000	R\$ 8,15	R\$ 48.900,00
46	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	KIVITA	18500	R\$ 2,95	R\$ 54.575,00
47	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	Quilogramas	POP	5300	R\$ 1,17	R\$ 6.201,00
48	TEMPERO MISTO EM PÓ, (COMINHO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100G CADA.	Unidades	GRAO VERDE	7500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00

49	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDO E ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	Unidades	AZEDIN	8000	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
50	ALHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, NÃO APRESENTA FUNGOS E NEM DETRITOS.	Quilogramas	IN NATURA	2500	R\$ 26,63	R\$ 66.575,00
51	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, FORTE OU EXTRAFORTE, EMBALADO À VÁCUO, TIPO TIJÓLO, COM AUSÊNCIA DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS E FERMENTADOS, 100% CAFÉ. SEM GLÚTEN; TIPO DE CAFÉ: INTENSO E PROLONGADO; AROMA: INTENSO ACIDEZ: MÉDIA TORRA: MÉDIA; MOAGEM: FINA. EMBALAGENS DE 250G,	Unidades	OURO VERDE	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.278.964,62</b>

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 013/2023, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. **MILLENA THALITA GOMES ROCHA**, Nutricionista, Matrícula nº 618.562, CPF nº 107.598.004-64 e a fiscal do contrato o Sr. **WASTINEY SILVEIRA DE LIMA**, Assessor administrativo, Matrícula nº 618550, CPF nº 896.934.774-72, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria de educação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 2.278.964,62 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
**ÓRGÃO:** 30 – FUNDOS MUNICIPAIS  
**UNIDADE:** 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FICHA:** 1058  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12.361.1202.2058.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO PRÓPRIO

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
**ÓRGÃO:** 30 – FUNDOS MUNICIPAIS  
**UNIDADE:** 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FICHA:** 1059  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12.361.1202.2058.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – PROGRAMA NACIONAL

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**POTENCIAL DIST. ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 24.357.873/0001-14

**CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**

SÓCIO ADMINISTRADOR  
PI Contratada

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

**P/ Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

